

Brasília, 15 de janeiro de 2010

Prezados,

Seguem, abaixo, as informações referentes às tratativas sobre a finalização do convênio GEAP para os servidores do Instituto Chico Mendes, bem como sobre os novos planos de saúde propostos aos servidores, por meio do Termo de Convênio Gratuito assinado entre o Instituto e a Aliança Administradora. Ao final do documento, encontra-se o Anexo 1, contendo o histórico do processo.

22 de dezembro de 2009:

1. A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP do Instituto Chico Mendes encaminhou mensagem eletrônica aos servidores, contendo nota explicativa sobre os novos planos de saúde (Termo de Acordo Gratuito assinado com a Aliança Administradora de Benefícios de Saúde).
2. No mesmo dia, a Presidente da ASIBAMA-DF ao tomar conhecimento da referida nota, imediatamente entrou em contato com a assessoria jurídica da Associação e com o Presidente do Instituto Chico Mendes, Rômulo Mello, ocasião em que demonstrou preocupação com a situação, diante, principalmente, dos seguintes fatos:
 - a) o encaminhamento do documento culminou com o primeiro recesso de final de ano, ocasião em que vários servidores encontravam-se fora de seus postos de trabalho e da subseqüente saída para o período de férias;
 - b) nem todos os servidores do Instituto têm acesso à e-mail;
 - c) a opção clara do Instituto Chico Mendes em somente assinar o aditivo com a GEAP, caso o STF julgue favorável o mérito das liminares concedidas às entidades de classes dos servidores (julgamento sem data prevista);
 - d) a falta de informação prestada aos servidores do Instituto, quanto à possibilidade de se ter garantido o retorno aos planos da GEAP, caso o STF julgue procedente o mérito dos Mandados de Segurança impetrados contra a Decisão nº 458/2004 do TCU, passado o prazo de vigência do convênio (30/01/2010);
 - e) o curto espaço de tempo para os servidores optarem por um dos planos oferecidos, independentemente da operadora a ser escolhida;
 - f) o conflito entre as datas para isenção de carência (até 31/01/2010 na nota explicativa e até 20 de janeiro de 2010 na página da Aliança Administradora); e
 - g) a falta de clareza quanto à possibilidade de adesão de agregados, tal qual o convênio existente com a GEAP.
3. O Presidente do Instituto Chico Mendes, após conversa mantida com a equipe de gestão de pessoas do Órgão, informou à Presidente da ASIBAMA-DF, ainda no dia 22, que seria montada estratégia, de tal forma que não haveria prejuízo aos servidores, mesmo diante do período de recesso e de férias, bem como da falta de acesso à internet.

13 de janeiro de 2010:

1. Os Presidentes da Asibama Nacional e da ASIBAMA-DF, Jonas Corrêa e Lindalva Cavalcanti, respectivamente, se reuniram com a Presidente em exercício do Instituto Chico Mendes, Silvana Canuto, com o Chefe de Gabinete, Pedro Eymar e o Procurador Federal Daniel. Também participaram da reunião a senhora Luciana (Setor de Benefícios) e o senhor Rafael (Aliança Administradora).
2. Na reunião, os Presidentes das Asibamas relataram a ansiedade e preocupação dos servidores do Instituto, frente ao posicionamento diferenciado do Instituto em não aditar o convênio com a GEAP; à significativa diferença dos preços apresentados pelas operadoras Amil e Unimed; o curto prazo para adesão a um dos planos; além da falta de esclarecimentos para as situações existentes, entre elas a questão dos agregados e as cirurgias agendadas para fevereiro. Também solicitaram informações quanto ao quantitativo de assistidos pela GEAP, bem como o prazo concedido na liminar da Ação Ordinária nº 2009.34.00.0.24448-0, impetrada pelo Instituto, em julho de 2009.

3. A senhora Luciana informou que 975 servidores do Instituto Chico Mendes são assistidos pela GEAP, totalizando 3.000 vidas (servidores e dependentes). Desse total, até aquela data, 478 vidas haviam optado pelos novos planos.
4. Informou, ainda, que existem 237 agregados dentro do convênio com a GEAP e que os planos oferecidos pela Amil e Unimed não prevêm a categoria agregado. Disse que diante do quadro existente, a Coordenação Geral de Pessoas do Instituto havia entrado em contato com as operadoras, a fim de que fosse possibilitada a inserção de agregados, em consonância com o disposto no art. 6º da Portaria Normativa nº 3/SRH-MP, de 30/07/2009

*"Art. 6º A operadora **poderá** admitir a adesão de agregados em plano de assistência à saúde, limitado ao terceiro grau de parentesco consanguíneo e ao segundo grau de parentesco por afinidade, com o servidor ativo ou inativo, desde que assumam integralmente o respectivo custeio." (grifo nosso)*

5. O procurador Daniel esclareceu que a Procuradoria do Instituto não aditou o convênio com a GEAP, a exemplo dos demais órgãos denunciados pela Fundação [esses órgãos se utilizaram das liminares concedidas aos Mandados de Segurança impetrados por entidades representativas dos servidores]. Os procuradores do Órgão entendiam que a decisão da ação coletiva era entre as partes (Confederações e TCU) e, portanto, não se aplicava aos servidores do Instituto.
6. Quanto ao prazo da liminar (até 30/01/2010), o procurador Daniel esclareceu que o Juiz concedeu 180 dias para que a GEAP continuasse o atendimento aos servidores, dependentes e agregados, período em que o Instituto deveria fazer licitação para contratação de novos planos
7. Após os esclarecimentos dados pelos Presidentes das Asibamas, sobre as entidades que impetraram os Mandados de Segurança, o procurador Daniel disse que estava do lado dos servidores e que se a Asibamas entendessem ser necessária a permanência do convênio com a GEAP, poderia verificar junto às procuradorias e às consultorias jurídicas do Ibama e dos demais órgãos que aditaram o convênio com a GEAP, em busca de uma solução favorável aos servidores.
8. Durante a reunião, a senhora Luciana, a pedido da Presidente Silvana Canuto, apresentou a nova nota informativa, que seria disponibilizada aos servidores, contendo esclarecimentos adicionais sobre os novos planos.
9. O Presidente da Asibama Nacional convidou os presentes para a reunião que ocorreria no dia 15, às 14h30, na sede do Instituto, ocasião em que um representante da GEAP compareceria para maiores esclarecimentos. Assim, ficou acordado que a apresentação feita aos Presidentes das Asibamas seria repassada aos servidores, antes de ser disponibilizada na intranet e nos e-mails institucionais.

15 de janeiro de 2010:

1. Realizada a reunião com os servidores, no Auditório da sede do Instituto Chico Mendes. A mesa foi composta pelo Chefe de Gabinete, Pedro Eymard; pelo Presidente da Asibama Nacional, Jonas Corrêa; pela Presidente da ASIBAMA-DF, Lindalva Cavalcanti; e pelo senhor Bruno, representante da GEAP.
2. Os Presidentes das Asibamas esclareceram os motivos da reunião e fizeram uma rápida retrospectiva do processo, das preocupações existentes, inclusive das informações iniciais que foram repassadas aos servidores dos estados e do Distrito Federal sobre a possibilidade de se manterem ligados à GEAP, como auto-patrocinador, uma das possíveis formas de se solucionar a questão dos agregados.
3. O senhor Bruno fez um breve histórico sobre as deliberações da GEAP, por meio de seu Conselho Deliberativo - Condel, disse que o Instituto Chico Mendes foi o único órgão a não compactuar o convênio e passou a responder às perguntas:
 - a) permanência do servidor na GEAP, como auto-patrocinador: somente seria possível caso o MMA fosse patrocinador da GEAP. Como o Ministério tem contrato com outra operadora de planos de saúde essa alternativa torna-se impossível;
 - b) exames e cirurgias marcadas: deverão ser feitos até o dia 31 de janeiro de 2010. Após esta data as cirurgias somente poderão ser feitas se o assistido (servidor, dependente ou agregado) já estiver internado;

- c) carência: se o Instituto decidir pela retomada do convênio com a GEAP, a partir de uma possível decisão favorável do STF aos Mandados de Segurança impetrados pelas Confederações, não haverá carência para os servidores, seus dependentes e agregados, caso desejem retornar à GEAP.
4. Esclareceu que de acordo com a já citada Portaria Normativa nº 03/2009, nada impede que outras operadoras admitam agregados em seus planos de saúde. A diferença é que as operadoras que não são de autogestão fazem um contrato separado, e o benefício (preço) não será o mesmo daquelas de autogestão, como é o caso da GEAP.
 5. O Chefe de Gabinete, Pedro Eymard, também respondeu perguntas dos servidores. Entre os pontos importantes, destacam-se:
 - a) o Instituto Chico Mendes já abriu processo licitatório, em forma de pregão, para a contratação de operadora de planos de saúde, que deverá ocorrer na próxima semana; e
 - b) após o resultado da licitação e a contratação de outra operadora, não será possível manter o Termo de Acordo Gratuito firmado com a Aliança Administradora, por meio das operadoras Amil e Unimed, pois há impedimento da legislação em curso (Resoluções da ANS).
 6. O Presidente da Asibama Nacional, Jonas Corrêa, demonstrando preocupação, argumentou que outros órgãos haviam tomado o mesmo caminho e que voltaram atrás após os valores apresentados no processo licitatório. Diante disso, o senhor Bruno informou que o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT não quis compactuar com a GEAP e decidiu pela rescisão do convênio. Porém, o MCT voltou atrás em menos de uma semana e retomou o convênio com a GEAP, pois o valor mais baixo apresentado no processo licitatório foi de R\$ 600,00.
 7. A Presidente da ASIBAMA-DF, Lindalva Cavalcanti, fez um apelo ao Chefe de Gabinete do Instituto Chico Mendes, em nome dos servidores que desejam continuar na GEAP, especialmente dos 237 agregados existentes. Solicitou que a Procuradoria Jurídica Especializada do Instituto entrasse em contato com os órgãos que aditaram convênio com a GEAP, mesmo após a decisão do TCU, e que se utilizando da mesma forma legal, possibilitassem ao Instituto a assinatura do convênio com a Fundação.
 8. Pedro Eymard se comprometeu a levar a solicitação à Procuradoria do Instituto, e disse que até segunda-feira, dia 19, daria uma resposta às Asibamas.
 9. Esclareceu que se houver a possibilidade de o Instituto aditar o convênio com a GEAP, não haverá necessidade de se cancelar o Termo de Acordo Gratuito firmado entre o Instituto Chico Mendes e a Aliança Administradora, abrindo a possibilidade de que os servidores optem por três operadoras (GEAP, Amil e Unimed).
 10. Após a apresentação da senhora Luciana, sobre os novos planos de saúde foi novamente aberta uma rodada de perguntas. Entre as respostas mais importantes vale destacar que:
 - a) o servidor pagará por meio de débito em conta-corrente os valores contratados nas operadoras Amil e Unimed;
 - b) o ressarcimento servidor tem direito será feito no contracheque do servidor;
 - c) o ressarcimento somente ocorrerá no segundo mês após a contratação do plano, pois a operadora deverá informar à área de Recursos Humanos do Instituto Chico Mendes se o servidor pagou ou não o valor contratado, para que o valor do reembolso seja encaminhado à folha de pagamento.
 11. Ficou acordado que na segunda-feira, dia 19, haverá uma reunião com representantes da Amil e da Unimed, a fim de que os servidores possam tirar as dúvidas existentes.

original assinado

Jonas Moraes Corrêa
Presidente da Asibama Nacional

Lindalva F. Cavalcanti
Presidente da ASIBAMA-DF

ANEXO 1: Entenda um pouco mais a situação

1. Em 2006, a FENASPS impetrou Mandado de Segurança nº 25.855, para garantir a celebração de convênios com Órgãos do Serviço Público Federal e a manutenção de todas as Patrocinadoras existentes. O Mandado de Segurança visa derrubar os efeitos do

- Acórdão nº 458/04 do Tribunal de Contas da União - TCU, que restringiu os convênios somente aos órgãos instituidores da GEAP, ou seja, Ministério da Saúde, Ministério da Previdência, DATAPREV e INSS. Ao todo são nove Mandados de Segurança, de autoria de 18 entidades de classe de servidores públicos, contra o entendimento do TCU.
2. No dia 15 de outubro de 2009, o Supremo Tribunal Federal - STF iniciou o julgamento desses Mandados. Ao final da leitura do relatório, o Ministro relator, Carlos Brito, defendeu a manutenção de todos os convênios existentes hoje na GEAP e a posição de que a Fundação pode firmar novos convênios, desde que sejam com os Servidores Públicos Federais, sem nenhum prejuízo aos cofres públicos.
 3. Diante da manifestação da Ministra Carmem Lúcia, contrária ao voto do relator, o Ministro Ricardo Lewandowski, pediu vistas ao processo, interrompendo o julgamento do processo.
 4. No final de 2008, o Conselho Deliberativo da GEAP (Condel) aprovou a Resolução nº 418/2008, que estabelecia os novos valores de custeio dos planos de saúde da GEAP para 2009. Dessa forma, os órgãos patrocinadores da GEAP (inclusive o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes) deveriam repactuar os convênios de acordo existentes, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços aos seus servidores e dependentes.
 5. Como alguns órgãos não repactuaram com a GEAP, o Condel decidiu, em junho de 2009, pela suspensão dos convênios assinados com os órgãos que não haviam aderido à referida Resolução. Na decisão, o Condel alegava haver necessidade de adotar os mesmos critérios para todas as patrocinadoras.
 6. Assim, a Resolução GEAP/Condel nº 445, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho, previa a renúncia dos convênios de adesão a partir de 1º de agosto e a suspensão completa dos serviços prestados dentro de 60 dias. Dentre esses órgãos se encontravam o Instituto Chico Mendes, o Ibama, o Ministério da Fazenda, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
 7. Diante do risco eminente de os servidores das autarquias federais de meio ambiente e seus dependentes ficarem sem atendimento da GEAP, a Presidência da Asibama Nacional e a da ASIBAMA-DF passaram a fazer gestões junto as Direções do Instituto Chico Mendes e do Ibama, no sentido de que fosse encontrada solução visando ao aditamento dos convênios com a GEAP.
 8. Como resultado, o Ibama (bem como outros órgãos denunciados) aditou convênio com a GEAP e garantiu a continuidade do atendimento aos seus servidores e dependentes. Já o Instituto Chico Mendes, optou por impetrar a Ação Ordinária nº 2009.34.00.0.24448-0, na 6ª Vara Federal do Distrito Federal, a fim de garantir a prestação dos serviços aos seus servidores e dependentes, até a finalização do processo de licitação para a contratação de nova prestadora de assistência à saúde.
 9. No Instituto Chico Mendes, a Direção do Instituto acolheu o parecer jurídico de sua Procuradoria Especializada, a qual interpretou que os mandados de Segurança impetrados pelas 18 entidades de classe, para garantir a celebração de convênios com Órgãos do Serviço Público Federal e a manutenção de todas as Patrocinadoras existentes hoje na GEAP, não se aplicava ao Órgão. Ressalta-se, porém, que essa não foi o parecer das demais procuradorias e consultorias jurídicas dos órgãos denunciados pela GEAP.